



PROCESSO Nº 219/13

PROTOCOLO Nº 11.519.651-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 22/14

APROVADO EM 11/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO ALBERTO  
TOMAZINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente  
– Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino  
Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2819/12-SEED/SUED, de 12/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 15/06/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Umuarama que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1590/10, de 23/04/10, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

O Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4867/10, de 04/11/10, pelo prazo de 01 ano e 06 meses, a partir de 28/12/10 a 28/06/12.

#### **1.1 Dados gerais do Curso**

Curso: Técnico em Meio Ambiente  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado



PROCESSO N° 219/13

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

## 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.

## 1.3 Matriz Curricular

<b>Estabelecimento:</b> Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional									
<b>Município:</b> Umuarama									
<b>Curso:</b> TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
<b>Forma:</b> SUBSEQUENTE				<b>Implantação gradativa a partir do ano de 2011</b>					
<b>Turno:</b> Noite				<b>Carga horária:</b> 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
<b>Módulo:</b> 20				<b>Organização:</b> SEMESTRAL					
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>SEMESTRES</b>						<b>Hora/aula</b>	<b>horas</b>
		<b>1º</b>		<b>2º</b>		<b>3º</b>			
		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
<b>Total</b>			<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>	<b>1500</b>	<b>1250</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100



PROCESSO N° 219/13

### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Prefeitura Municipal de Umuarama
- Empresa Alimentos Zaeli Ltda
- Averama – Agro Industrial Parati Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 131 a 142.

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

ALUNOS MATRICULADOS, DESISTENTES, REPROVADOS E DESISTENTES NO CURSO TECNICO EM MEIO AMBIENTE

TURMAS	ANO	Períodos do Curso	Alunos Matriculados	Alunos Reprovados	Alunos Desistentes	Alunos Transferidos	Alunos Sem Freqüência	Alunos Aprovados
Início em 08/02/11 Término em 06/07/12	1º semestre 2011	1ª	50	07	02	00	09	32
	2º semestre 2011	2ª	33	01	03	00	00	29
	1º semestre 2012	3ª	25	00	00	00	01	24
Início em 25/07/11 Término em 19/12/12	2º semestre 2011	1ª	44	00	28	00	00	16
	1º semestre 2012	2ª	16	01	00	00	03	12
	2º semestre 2012	3ª	13	02	01	00	00	10
Início em 08/02/12 Término em 10/07/13	1º semestre 2012	1ª	43	12	00	01	19	11
	2º semestre 2012	2ª	11	01	02	00	00	08
	1º semestre 2013	3ª	08	01	00	00	01	06
Início em 14/02/13 Término em 27/06/14	1º semestre 2013	1ª	41	05	00	00	20	16
	2º semestre 2013	2ª	16	06	00	00	00	10
	1º semestre 2014	3ª	10	Em curso a partir de 10/02/2014				

### 1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Ronaldo Miranda	- Licenciado em Geografia - Pós-Graduação em Geografia e Meio Ambiente - Pós-Graduação em Educação e Gestão Ambiental	- Coordenador do Curso - Coordenador do Estágio



PROCESSO N° 219/13

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 344/12, de 06/11/12, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências, Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis e como perito Ricardo Nakaoka, licenciado em Ciências Biológicas, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 635/12 -DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

A instituição de ensino solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo -Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Química Física e Biologia, Biblioteca com acervo que atende ao Plano de Curso e quadra poliesportiva coberta.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 219/13

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, do Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 28/12/10, por mais 05 anos, contados a partir de 28/06/12 até 28/06/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 219/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE